



MENSAGEM Nº 047/2025

Ao Exmo. Senhor
Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Cariacica a proceder a doação de bem público municipal à CAFC - Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica.

O bem descrito no Anexo único do Projeto de Lei foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Cariacica, oriundo de Emenda parlamentar da Senadora Rose de Freitas, direcionado à CAFC - Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica, via convênio federal 914709/2021, OF. GAB. GRFREIT Nº 193/2021, e aderido à Ata da SEAG.

A Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica – CAFC, na condição de donatária, é situada na R. João Rodrigues Filho, 1397 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-035, e desenvolve atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Ressalta-se que há crescente demanda de vendas de banana através da CAFC - Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica, para atendimento de merenda escolar das escolas municipais, estaduais e de outros estados, tais como Rio de

PROC. ELETRÔNICO: 20740/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, o que justifica o direcionamento do valor para a CAFC para compra de caminhão baú, nos moldes apresentados.

Diante o exposto, considerando que o veículo caminhão baú adquirido pelo Município foi de fundamental importância para o fortalecimento das atividades agrícolas e a melhoria de sua infraestrutura rural, será permitida maior eficiência no transporte de produtos agrícolas, otimizando a logística e contribuindo diretamente para o aumento da produtividade no campo.

Além disso, será essencial para apoiar a cadeia produtiva agrícola, que é a principal fonte de renda das famílias da área rural de Cariacica/ES.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação em Regime de Urgência, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente.

Cariacica-ES, 02 de junho de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.06.03 10:26:28
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 20740/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000390032003A005000; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 02 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bem público, conforme Anexo Único desta Lei, à Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica - CAFC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.358.894/0001-05.

Parágrafo único. O bem público de que trata o caput deste artigo possui as suas descrições no anexo único da presente Lei.

Art. 2º O bem público objeto de doação na presente lei destina-se, exclusivamente, a dar continuidade do fortalecimento do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no Município, otimizando a logística e contribuindo diretamente para o aumento da produtividade no campo, conforme atestado nos autos do processo administrativo nº 20.740/2025.

Parágrafo único. No caso de destinação diversa da estipulada no caput deste artigo, o bem será revertido ao doador com a imediata restituição da posse,

PROC. ELETRÔNICO: 20740/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

independentemente de qualquer indenização ou providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 3º As condições em que se operará a doação que se refere a presente Lei serão consignadas em Contrato de Doação com Encargos, a ser firmado entre o Município e a Associações/Cooperativa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 02 de junho de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.06.03 10:26:44
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 20740/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO ÚNICO

ITEM	ENTIDADE BENEFICIADA	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica – CAFC ES CNPJ: 28.358.894/0001-05	01 Caminhão Baú carga seca, Marca FOTON, Modelo Aumark S 916 C/MP5 318.600,00, Cor Branco / Chassi LVBV4JBB2RY009816 Placa SGB0B43/ES

PROC. ELETRÔNICO: 20740/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.